

RESOLUÇÃO N° 68/2019
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2019)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS a PAULO KENJI SHIMOHIRA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002622-90,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural PAULO KENJI SHIMOHIRA, CPF nº 507.292.766-00 e IE nº 064.647.953PR, localizado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS na aquisição de Aeronave Agrícola Marca THRUSH - Modelo S2R - H80 - 510 G, ano 2019, destinada à pulverização da área agrícola, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, com base inciso XXV e §§13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

127ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente